PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3017, de 30 de junho de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública situada no Bairro Monte Sinai e permutar com área particular."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação pública original a área de 183,00 m² (cento e oitenta e três metros quadrados) do terreno destinado a Área de Uso Institucional, localizada entre as Ruas Monte Sinai e Rua Barão de Cocais, no Bairro Monte Sinai, identificada no Anexo I.

Parágrafo Único – A área descrita no caput do Art. 1º passa a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município disponível para alienação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da área desafetada, com a Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac, (antigo Conselho Particular das Conferências São Vicente de Paulo de Itabirito), inscrita no CNPJ 18.307.827/0001-08, com o seguinte imóvel.

I - A área constituída por parte do Lote nº 17, medindo 183,00 m² (cento e oitenta e três metros quadrados);

Parágrafo Único – A área a ser permutada resulta da desapropriação do imóvel objeto da matrícula nº 4681, com área total equivalente a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), que foram utilizados para abertura de via pública, nos termos da Lei nº 2021, de 02 de outubro de 1997.

Art. 3º - A transação prevista no artigo anterior visa regularizar a planta do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Os imóveis envolvidos na permuta foram avaliados em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da averbação da desafetação dos imóveis, bem como da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos da Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac.

Art. 6º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de junho de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ITABIRITO

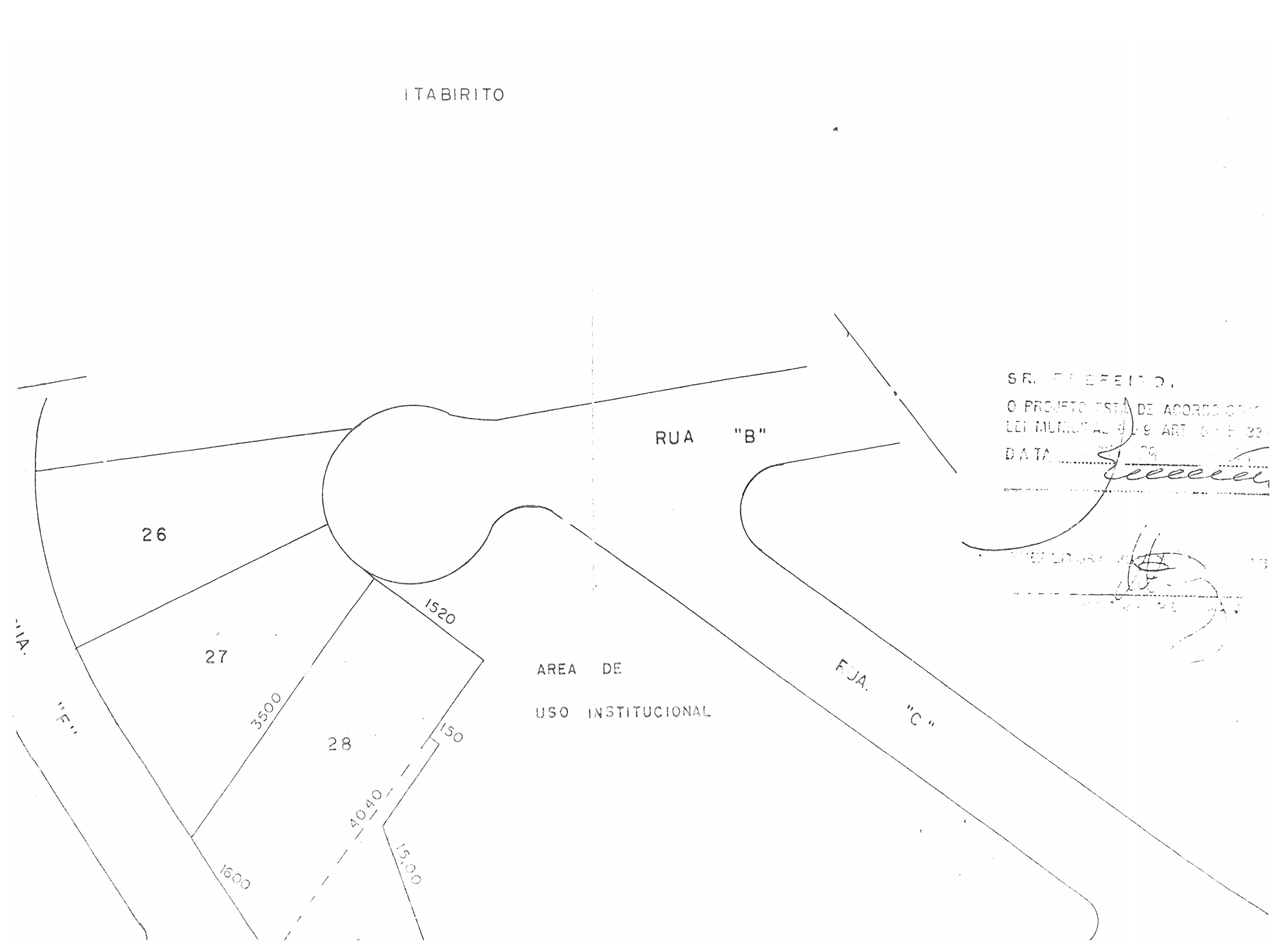
RUA "B"
26
27
28
1520
3500
150
4040
1600
15,00
AREA DE
USO INSTITUCIONAL
"C"
"F"
SR. PREFEITO,
O PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM
LEI MUNICIPAL
DATA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cláudio Manoel Simões
Oficial do Registro
Domingos Sávio Lopes Simões
Vera Lúcia de Faria Rodrigues
Substitutos
Rua : Rosalino Gonçalves Magalhães, n.º 59 - Lj. 04 - Centro. Itabirito / MG Telefax: (31) 3561-3279

MATRÍCULA	Livro N.º 2	REGISTRO ANTERIOR
-4681-	REGISTRO GERAL	1-4664, fl. 1, Livro 2.
DATA	REGISTRO DE IMÓVEIS	
30-08-1982	ITABIRITO - MINAS GERAIS	
	FOLHA Nº 1	

IMÓVEL O lote de terreno de nº 17(dezessete)da quadra I (um), com a a rea de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no loteamento denominado "Monte Sinai", zona urbana de Itabirito, com as confrontações e medidas constantes da planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta Cidade.

PROPRIETÁRIO: Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo de Itabirito, CGC-MF nº ... 18.307.827/0001-08.

AV. 1-4681 - Em 30 de agosto de 1982. Protocolo nº 5.380, fls.238 do Livro 1, em 30 de agosto de 1982.

CAUÇÃO - Conforme Termo assinado pelas partes em 07 de junho de 1982, o lote acima matriculado foi dado em caução a Prefeitura Municipal de Itabirito, em garantia daurbanização do loteamento "Monte Sinai", nos termos do art.22, nº VIII da Lei Municipal 999, de 27-12-1977. - Dou fe. O Oficial,

AV. 2-4681 - Em 05 de maio de 1.987.

Em virtude de autorização da Prefeitura Municipal, constante de Ofício datado de 08 de abril de 1.987, assinado pelo Prefeito Municipal,Sr.Gastão Melillo, promovo o cancelamento da caução do lote de terreno de nº 17 (dezessete), da Quadra I (um), do loteamento Monte Sinai. Dou fe. O Oficial,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - MG
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Loja 4 - Telefax: (31) 3561-3279
CERTIDÃO - Certidão de Inteiro Teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Itabirito/MG, 19/10/2015
Emol:R$ 13,11 - Tx.Judiciária: R$ 4,63 - Total:R$ 17,74
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO AUJ 25356
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS ITABIRITO MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Cláudio Manoel Simões
Oficial Titular
Domingos Sávio Lopes Simões
Vera Lúcia de Faria Rodrigues
Substitutos
ITABIRITO - MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.307.827/0001-08 **MATRIZ**		**27/11/1974**

NOME EMPRESARIAL **CASA DE REPOUSO SANTA LUIZA DE MARILAC**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONTE SINAI	**320**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.450-000	**MONTE SINAI**	**ITABIRITO**	**MG**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2013** às **14:21:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LAUDO AVALIATÓRIO – PORTARIA 5425 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Objeto da avaliação:

Lote de área de uso institucional (hoje ocupado pela Associação Casa Lar de Itabirito) situado em área urbana com frente para Rua Caetés e Rua Monte Sinai com divisa com o lote 28 do loteamento Monte Sinai.

Características do Imóvel:

Lote de 177,00m² (Cento e setenta e sete metros quadrados) Topografia plana, solo firme, servido por água potável, energia elétrica e pavimentação, localização a cerca de 1,2 km do centro da idade (referência Prefeitura municipal de Itabirito).

Objetivo:

Laudo de avaliação para fins de regularização do terreno conforme lei 2021 de 02 de outubro de 1997.

Fatores Analisados para formação do Valor:

Localização do imóvel em relação à cidade, infra-estrutura existente no local, testada, topografia, solo e área.

Critério Utilizado:

Acompanhamento do mercado de venda de imóveis na região e finalidade ideal de aproveitamento.

Avaliação:

Lote – Valor de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Itabirito, 17 de julho de 2013.

Adans Santana Lima — Wandir Alfenas Vidigal CRECI 4197 — Octávio João Silva Baeta Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LAUDO AVALIATÓRIO – PORTARIA 5425 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Objeto da avaliação:

Lote n°17 da quadra 01 situado em área urbana localizado na Rua Pedro Leopoldo no bairro Monte Sinai .

Características do Imóvel:

Lote de 177,00m² (Cento e setenta e sete metros quadrados) com topografia plana, solo firme, servido por água potável, energia elétrica e pavimentação, localização a cerca de 1,5 km do centro da idade (referência Prefeitura municipal de Itabirito).

Objetivo:

Laudo de avaliação para fins de regularização do terreno conforme lei 2021 de 02 de outubro de 1997.

Proprietário:

Domingos Rodrigues CPF: 024.308.006-91

Fatores Analisados para formação do Valor:

Localização do imóvel em relação à cidade, infra-estrutura existente no local, testada, topografia, solo e área.

Critério Utilizado

Acompanhamento do mercado de venda de imóveis na região e finalidade ideal de aproveitamento.

Avaliação:

Lote – Valor de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Itabirito, 17 de julho de 2013.

Adans Santana Lima | Wandir Alfenas Vidigal CRECI 4197 | Octávio João Silva Baeta Júnior

LEI Nº 2021

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno para abertura de via pública.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes da Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno, com 177 m² (Cento e setenta e sete metros quadrados) , do Lote n° 17, da Quadra I, do Bairro Monte Sinai, com frente para a Rua Pedro Leopoldo, de propriedade de Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo, de Itabirito.

Art. 2° - A área de terreno , de que trata o artigo 1° da presente Lei, se destina à abertura de via pública, para prolongamento da Rua Mariana.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente desapropriação, na importância de R$ 4.915,00 (Quatro mil, novecentos e quinze reais) correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de outubro de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL